



**ILMO. SR. PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE GOIÁS**

**REF.: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
12/2018**

Oi S.A., em Recuperação Judicial, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada “Oi”; vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o n.º 12/2018, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet Fibra Óptica de 50 Mbps e outro serviço de internet Banda Larga de 60Mbps, ambas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás.

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.



ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

1. PRAZO DE INSTALAÇÃO

O item 10.1 do Termo de referência prevê:

“10.1 A execução dos serviços será iniciada 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme solicitação da contratante.”

Por se tratar de alguns pontos novos que deverão ser instalados nas localidades possivelmente novo haverá a necessidade de implantação e rede básica. Solicitamos que o prazo de conclusão dos serviços seja de 45 dias. Contados após a disponibilização por parte da contratante, dos requisitos mínimos de infraestrutura exigidos, quando for o caso, a serem indicados pela CONTRATADA.

Assim por se tratar de um serviço customizado projetado exclusivamente para atender as necessidades deste órgão, o mais Prudente seria estipular um maior prazo para entrega e ativação do circuito a fim de possibilitar, um projeto bem elaborado e garantir a ampla concorrência entre as operadoras além de garantir a boa relação entre contratante e contratada.



2. DAS EXIGENCIAS EXCESSIVAS

O item 6.6.1 do termo de referência prevê:

“6.6.1 A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) modem/conversor adicional, como unidade de reposição, ou garantir a entrega expressa (no máximo 03 horas), do modem/conversor extra para os casos de ocorrência de defeito;”

Esta exigência se torna excessiva porque onera em demasiado os custos do projeto e entendemos que caso ocorra algum defeito a CONTRATADA terá um prazo de reparo de 8 horas, conforme exposto no item 5.12.

No caso específico de troca de equipamento, em algumas situações, poderá ser necessária a troca de partes ou do todo do hardware e, como o Brasil não possui fabricas de grande parte destes itens, será necessária a importação destes produtos.

Pedimos que seja retirado este item do Edital.

PEDIDO

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a **Oi** requer que V. S^a julgue motivadamente a presente Impugnação, no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Goiânia/GO, 12 de Dezembro de 2018.